## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1020068-80.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Requerente: Maria Gelsumina Aparecida Tinto Laureano de Souza

Requerido: 'Banco do Brasil S/A

Justica Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Vistos.

Diante do pagamento voluntário do débito e do decurso de prazo para impugnação, JULGO EXTINTA o presente cumprimento de sentença, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil.

Defiro, em favor da exequente, o levantamento do depósito de fls. 64. Expeça-se mandado.

Transitada em julgado e pagas eventuais custas em aberto, arquivem-se, com as formalidades legais.

P.R.I.C.

São Carlos, 08 de abril de 2016.

Vilson Palaro Júnior Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA